## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Vereador Reverendo Dionísio

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 45/2023</u> de autoria do Vereador Reverendo Dionísio que, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JURACY RESENDE COUTINHO (\*1945 +2023)".

## 1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA JURACY RESENDE COUTINHO a atual Rua 5 (SD-05), com início na Rua Benedito Nicolau Machado e término na Rua 13 (SD-13), localizada no Bairro Altos do Ypiranga.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografía e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Foi observado, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existem obstáculos legais ao início de sua

tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de

ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto

Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do

Anteprojeto de Lei nº 45/2023, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das

Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho

inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões

Permanentes desta Casa de Leis.

Leandro Morai

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos - OAB/MG 132.044